



Projeto de Lei nº 1.487/2025

" AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente das comissões reunidas para analisar o Projeto de Lei em questão que AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Concluimos que, o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

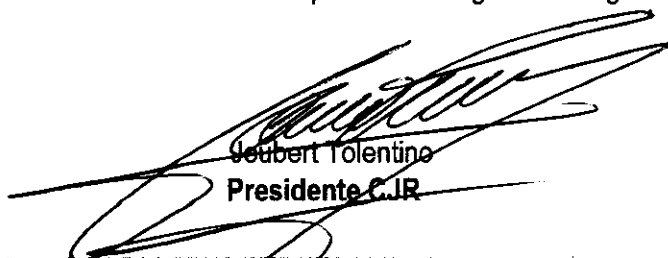
Observa-se tão somente erro material na Ementa do Projeto, razão pela qual autorizamos a Secretaria a fazer a alteração correta, qual seja: "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

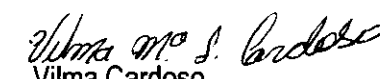
No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, entende-se que o projeto em pauta versa sobre autorização de filiação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e contribuir mensalmente, no valor de R\$ 900,00 com a Associação das Câmara Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, CNPJ nº 33.601.006/0001-73. Em que pese a iniciativa, denota-se a ausência de dotação orçamentária específica, o que impede a realização de repasses até que seja implantava com a abertura de Crédito Especial.

Assim, concluimos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 04 de agosto de 2025.


Joubert Tolentino
Presidente CJR


Vilma Cardoso
Presidente CFO

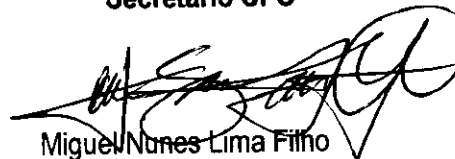


**Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**


Thiago Ferreira
Secretário CJR

Karllas Batista Potêncio
Relator CJR


Newber Rodrigues
Secretário CFO


Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO